

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 258/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, CIRURGICA, AMBULATORIAL E LABORATORIAL COMPLEMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E RN METROPOLITAN LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, **MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO**, pelo Diretor Geral do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, **PAULO SÉRGIO FERREIRA**, pelo Diretor Geral da FUTEL – Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer, **SILVIO SOARES DOS SANTOS**, pelo Superintendente do IPREMU – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, **ANDRÉ LUIZ GOULART**, pelo Diretor da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, **REGINALDO APARECIDO MENDES**, pelo Diretor Executivo da EMAM – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção, **LUIZ CARLOS EGYPTO**, pelo Diretor Geral da FERUB - Fundação de Excelência Rural de Uberlândia, **CARLOS HENRIQUE COSTA NAZARENO**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes, nos termos de Decreto Municipal 16.926/2017.

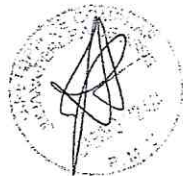
1.2) CONTRATADA – RN METROPOLITAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa estabelecida nesta cidade, na Rua Virgílio de Melo Franco, 465, Bairro Tabajaras, CEP 38.400-238, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.467.112/0003-70, neste ato representada por **MARCELO PALMÉRIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº M-1.311.139 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 003.719.041-53 e **PAULO AUGUSTO ALVES BOSCO**, brasileiro, superintendente, portador do RG nº 4427 CRE/MG e portador do CPF/MF nº 303.071.716-04, ambos residentes e domiciliados na cidade de Uberaba/MG.

1.3) FUNDAMENTO - O presente termo fundamenta-se nas Cláusulas Quarta e Oitava do instrumento contratual e no item 9.4 do Termo de Referência, oriundo do Processo Licitação Pregão Presencial nº 519/2016, homologado em 14 de setembro de 2016, com fulcro nos artigos 58, inciso I e 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, no Processo 27864/2018, e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Realinhamento de 15% nos preços referente à negociação entre a Administração e a empresa (sendo 6,27% o percentual de reajuste de outubro/2017 a setembro/2018 - IPC-Saúde FIPE - e o percentual restante referente à Sinistralidade) a incidir a partir de 01/11/2018,

Alteração do representante legal do DMAE de Cláudio Paes de Almeida para Paulo Sérgio Ferreira, e



Alteração no quadro de valores relativo ao plano “rede ampla-enfermaria”, constante no 3º e 4º aditivo, para corrigir o valor referente a faixa etária 34 a 38 anos, de R\$231,50 (duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para R\$213,50 (duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR UNITÁRIO / VALOR GLOBAL

3.1) VALOR UNITÁRIO: valor unitário para cada modalidade de plano:

REDE PRÓPRIA – ACOMODAÇÃO ENFERMARIA

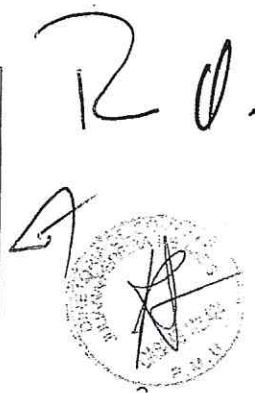
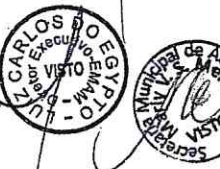
Faixa Etária	Valor Atual do Plano (R\$)	Valor após realinhamento de 15% (R\$)
00 A 18	99,79	114,76
19 A 23	114,88	132,11
24 A 28	132,28	152,12
29 A 33	152,01	174,81
34 A 38	175,22	201,50
39 A 43	200,74	230,85
44 A 48	245,99	282,89
49 A 53	319,10	366,96
54 A 58	415,40	477,71
Acima de 59	598,73	688,54

REDE PRÓPRIA – ACOMODAÇÃO APARTAMENTO

Faixa Etária	Valor Atual do Plano (R\$)	Valor após realinhamento de 15% (R\$)
00 A 18	133,44	153,46
19 A 23	153,16	176,13
24 A 28	176,37	202,83
29 A 33	203,06	233,52
34 A 38	233,23	268,21
39 A 43	268,04	308,25
44 A 48	327,21	376,29
49 A 53	425,85	489,73
54 A 58	553,48	636,50
Acima de 59	800,62	920,71

REDE AMPLA – ACOMODAÇÃO ENFERMARIA

Faixa Etária	Valor Atual do Plano (R\$)	Valor após realinhamento de 15% (R\$)
00 A 18	121,84	140,12
19 A 23	140,41	161,47
24 A 28	161,29	185,48



29 A 33	185,65	213,50
34 A 38	213,50	245,53
39 A 43	245,99	282,89
44 A 48	299,36	344,26
49 A 53	389,87	448,35
54 A 58	505,90	581,79
Acima de 59	731,00	840,65

REDE AMPLA – ACOMODAÇÃO APARTAMENTO

Faixa Etária	Valor Atual do Plano (R\$)	Valor após realinhamento de 15% (R\$)
00 A 18	160,12	184,14
19 A 23	184,50	212,18
24 A 28	211,18	242,86
29 A 33	243,67	280,22
34 A 38	279,64	321,59
39 A 43	321,42	369,63
44 A 48	392,19	451,02
49 A 53	510,54	587,12
54 A 58	663,70	763,27
Acima de 59	959,59	1.103,53

3.2) VALOR DA COPARTICIPAÇÃO: À Contratada será assegurado, a título de coparticipação, cobrar de cada beneficiário até R\$23,00 (vinte e três reais) por consulta médica na sua Clínica Médica Própria de Especialidades, R\$34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) na rede credenciada, R\$40,25 (quarenta reais e vinte cinco centavos) em consultas de pronto socorro e 25% sobre o valor da tabela praticada com prestadores, para exames, terapias e procedimentos ambulatoriais até o limite de R\$32,00 (trinta e dois reais), conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.3) VALOR GLOBAL E RECURSOS: O valor global estimado do presente termo é de R\$487.439,57 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

3.3.1) Sendo o valor da Secretaria Municipal de Administração de R\$467.221,63 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), com previsão de recursos financeiros para esta despesa à conta da dotação orçamentária 05-04-122-7001-2-392-3.3.90.39-05-01, fonte 100, constante no Projeto de LOA/2019, encaminhado à Câmara para aprovação.

3.3.2) E o valor das Autarquias será de R\$20.217,94 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:



RA



Órgão	Valor Estimado (R\$)	Dotação Orçamentária
Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	10.291,69	17.17.122.7001.2.381.3.3.90.39.17-03
Fundação Excelência Rural de Uberlândia - FERUB	200,00	20.04.122.7001.2.406.3.3.90.39.20.01
Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer - FUTEL	7.034,60	19.27.122.3006.2.112.3.3.90.39.19-01
Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM	1.242,00	21.04.122.7001.2.464.3.3.90.39.21-01
Processamento de Dados de Uberlândia - PRODAUB	459,65	-
Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de Uberlândia - IPREMU	990,00	18.09.122.4008.2.162.3.3.90.39.18-01

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPLEMENTAÇÃO - DA GARANTIA

4.1) A contratada deverá, na data da notificação pelas Secretarias Contratantes, complementar a garantia da execução, de modo que se mantenha a proporção de 2% em relação ao novo valor global do contrato, em atendimento ao disposto no art. 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, se for o caso.

4.2) A não observância do item anterior, ensejará a imediata nulidade do termo contratual correspondente, independentemente de quaisquer outras providências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do contrato de origem e posteriores aditamentos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia/MG, 28 de dezembro de 2018.



MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
MARLY VIEIRA DA SILVA
MELAZO
Secretaria Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO FERREIRA
PAULO SÉRGIO FERREIRA
DMAE - Departamento Municipal de
Água e Esgoto



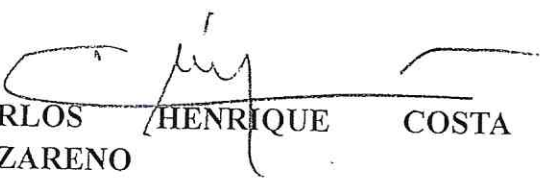
REGINALDO APARECIDO MENDES
REGINALDO APARECIDO MENDES
PRODAUB - Processamento de Dados de
Uberlândia.

LUIZ CARLOS EGYPTO
LUIZ CARLOS EGYPTO
EMAM - Empresa Municipal de
Apoio e Manutenção





PREFEITURA DE UBERLÂNDIA


CARLOS HENRIQUE COSTA
NAZARENO

FERUB - Fundação de Excelência Rural
de Uberlândia


SILVIO SOARES DOS SANTOS

FUTEL – Fundação Uberlandense do
Turismo, Esporte e Lazer


ANDRÉ LUIZ GOULART

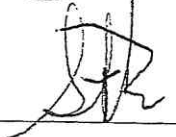
IPREMU – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia


PAULO AUGUSTO ALVES BOSCO


MARCELO PALMÉRIO

RN Metropolitan Ltda.

Testemunhas: 1)


Roberto Ferreira de
Assis Sisonetto

2)





JUSTIFICATIVA

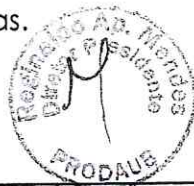
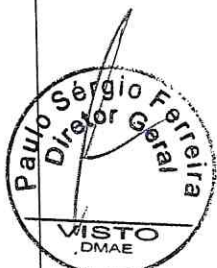
Ref: Aditamento para recomposição do Contrato nº 258/2016

Contratada: RN Metropolitán LTDA

Objeto: Prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar em Obstetrícia Rede Própria e Ampla Coletivo Empresarial (compulsório e por adesão), acomodação em Enfermaria ou Apartamento, sem carência, para inscrição dos servidores públicos ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado, contratados por tempo determinado, empregados públicos municipais, servidores aposentados (vinculados ao IPREMU), pensionistas (vinculados ao IPREMU, agentes políticos e seus dependentes.

O **Município de Uberlândia**, através da Secretária Municipal de Administração, do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, da FUTEL – Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer, do IPREMU – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, da EMAN – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção, e da FERUB - Fundação de Excelência Rural de Uberlândia, em 30/09/2016, celebrou o contrato nº 258/2016 com a empresa **RN METROPOLITAN LTDA**, operadora de plano de saúde para prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar em Obstetrícia Rede Própria e Ampla Coletivo Empresarial (compulsório e por adesão), acomodação em Enfermaria ou Apartamento, sem carência, para inscrição dos servidores públicos ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado, contratados por tempo determinado, empregados públicos municipais, servidores aposentados (vinculados ao IPREMU), pensionistas (vinculados ao IPREMU, agentes políticos e seus dependentes, nos termos, valores, modalidades e condições descritas no edital do **Pregão Presencial nº 519/2016**, homologado em 14/09/2016.

E considerando o pedido de realinhamento de preços protocolizado pela contratada em 26/10/2018 sob nº 27.864/2018, no qual demonstra a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro e requer o reajuste pelo índice pactuado na Cláusula Quarta IPC Saúde FIPE combinado com um percentual a título de reajuste técnico-financeiro com vista à recomposição por sinistralidade. Considerando os termos exarçados na Ata da Comissão Especial para análise, Avaliação Jurídica, Emissão de Parecer Técnico e Revisão Econômico-Financeira de Contratos da Administração Direta do Município de Uberlândia, instituída por meio do Decreto nº 17.759 publicado em 12/09/2018, na qual concluiu pela incidência do índice do IPC-Saúde do período devidamente apurado em 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) e a ocorrência de sinistralidade, em face ao desequilíbrio entre despesas e receitas demonstradas.



Considerando os esforços e tratativas empreendidas pela Administração Municipal objetivando o menor impacto na majoração de preços para manutenção do contrato vigente, nas condições e termos pactuados, os quais resultaram no acordo de recomposição de preços em 15 % (quinze por cento), já considerado neste percentual, a variação anual do IPC-FIPE, novembro/2017 a outubro/2018. Nesse sentido, ainda é importante pontuar a alteração do representante legal do DMAE de Cláudio Paes de Almeida para Paulo Sérgio Ferreira, bem como a alteração no quadro de valores relativo ao plano "rede ampla-enfermaria", constante no 3º e 4º aditivo, para corrigir o valor referente a faixa etária 34 a 38 anos, de R\$231,50 (duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para R\$213,50 (duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

Diante do exposto, tendo em vista a impossibilidade de interrupção do fornecimento de Plano de Saúde aos agentes públicos municipais e seus dependentes, o qual se caracteriza como serviços essenciais de natureza contínua, considerando os valores estarem condizentes com o perfil e características peculiares do Plano, compatíveis com a realidade de preços do mercado, respeitando-se o equilíbrio econômico financeiro e com fulcro no artigo 65, inciso II, "d", da Lei 8666/1993, Cláusula Quarta do contrato principal e item 9.4 do Termo Referencial, e artigo 37, XXI da Constituição Federal, tem-se por justificada a recomposição de preços no percentual de 15 (quinze por cento), com efeitos financeiros a partir do mês de novembro de 2018, ratificando-se as demais cláusulas do instrumento originário.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2018.



Marly Vieira da Silva Melazo

Secretaria Municipal de Administração



Paulo Sérgio Ferreira

DMAE – Departamento Municipal de
Água e Esgoto



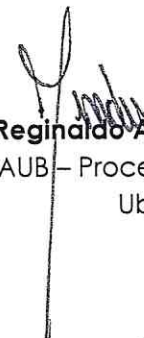
Sílvia Soares dos Santos

FUTEL - Fundação Uberlandense do
Turismo, Esporte e Lazer



André Luiz Goulart

IPREMU – Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
Uberlândia



Reginaldo Aparecido Mendes

PRODAUB – Processamento de Dados de
Uberlândia



Luiz Carlos do Egypto

EMAN – Empresa Municipal de Apoio e
Manutenção



Carlos Henrique Costa Nazareno

FERUB - Fundação de Excelência Rural de Uberlândia